



Despacho nº 6

Plano de contingência COVID 19

No âmbito do Plano de contingência COVID 19 e perante a evolução da situação da doença COVID 19, com os objetivos de: estabelecer laços mais próximos e diretos com todas as pessoas e empresas do Município das Lajes do Pico; fazer um levantamento das suas necessidades reais, financeiras e materiais; decidir sobre investimentos, estratégias e prioridades da intervenção municipal, nas áreas social e económica, em articulação com outras entidades, nomeadamente com o Governo dos Açores e com as Juntas de Freguesia; e de contribuir para o equilíbrio da situação financeira das famílias e das empresas, em especial as que mais precisam de ajuda, determino as seguintes medidas:

1. Contactar, rapidamente, com a cooperação das Juntas de Freguesia, todas as famílias, empresários e instituições por telefone ou por email, nas seis freguesias do concelho das Lajes do Pico, de modo a apurar:
 - a) As pessoas que precisam, justificadamente, de alimentos já confeccionados;
 - b) As pessoas que precisam de apoio no transporte de alimentos, outros bens de primeira necessidade e medicamentos, com especial atenção para as pessoas mais velhas, isoladas ou portadoras de doença, reforçando o apoio que a câmara municipal já disponibiliza nas seis freguesias do Município;
 - c) As pessoas que precisam de ajuda financeira e que pretendam beneficiar da isenção do pagamento dos resíduos sólidos;
 - d) As pessoas que se disponibilizam para o voluntariado;
 - e) As famílias, nomeadamente as que têm educandos, que não têm internet na sua residência e que se localizam em áreas sem fibra óptica;
 - f) Os alunos que não dispõem de computador;
 - g) Os empresários que encerraram a sua empresa ou reduziram de modo significativo a sua atividade, que pretendam a isenção do pagamento do tarifário dos resíduos sólidos, e os que precisam de apoio para candidatar-se às ajudas do Governo;
 - h) Os trabalhadores que foram despedidos ou viram reduzido o seu salário e que precisam de apoio para candidatar-se às ajudas do Governo;
 - i) As instituições que precisem de apoio, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia.
2. Proceder à isenção do pagamento das tarifas dos resíduos sólidos, até 30 de junho de 2020, a todas as famílias que o solicitem e às empresas que encerraram ou reduziram a sua atividade.



O pedido de isenção pode ser apresentado até 30 de abril de 2020 e do mesmo deve constar o nome da pessoa ou da empresa e o número do contrato.

Solicitar ao Sr. Primeiro Ministro o reforço das transferências do orçamento geral do estado para os Municípios, em particular os mais desprotegidos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para apoiar a implementação dos programas municipais sociais, e a execução urgente de investimentos, designadamente os que promovam igual acesso à internet, como a instalação de fibra ótica, nos Municípios que ainda não disponham, em todo o território, deste importantíssimo recurso nas atuais circunstâncias.

Lajes do Pico, 29 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico

Roberto Manuel Medeiros da Silva